



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 083, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**SÚMULA:** REVOGA TOTALMENTE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020 E POR CONSEQUENCIA DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, DERIVADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, da Lei Orgânica do Município, e Contrato nº 2020073/2020, datado de 14 de abril de 2020;

Considerando a possibilidade do controle interno dos atos administrativos baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, resolve e **DECRETA**

**Art.1º** Fica revogado o Processo de Licitação n.º 066/2020 – Modalidade Dispensa de Licitação número 012/2020, tendo por objeto a Contratação emergencial de serviços de até 25 (vinte e cinco) internamentos hospitalares mensais, a serem prestados no Hospital e Maternidade Capriotti Ltda, no Município de Pato Bragado – PR, em virtude da pandemia do COVID-19.

**Art. 2.º** Diante da revogação da licitação fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº 202073/2020, datado de 14/04/2020 firmado entre o Município de Pato Bragado e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, **Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.405.437/0001-11, e atos posteriores vinculados à este**, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

**Art. 3º** A anulação vem fundamentada nas Súmulas 346 e 473 do STF.

**Art. 4.º** O Município de Pato Bragado e a empresa considerada vencedora no processo de licitação e contratada resolverão a questão de forma administrativa.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_